



**PROJETO DE LEI Nº 31, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para autorização para a inclusão das rubricas orçamentárias do Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                            |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional                                           |                      |
| 23.01 Gabinete do Secretário                                                               |                      |
| 11.334.0025.2569 Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional               |                      |
| 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil                                                      | R\$ 3.000,00         |
| 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo                                                  | R\$ 3.000,00         |
| 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção                                   | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física                         | R\$ 4.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                       | R\$ 4.000,00         |
| 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | R\$ 1.000,00         |
| 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente                                   | R\$ 4.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                          | <b>R\$ 20.000,00</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| 09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo                              |  |
| 09.01 Departamento Geral de Desenvolvimento Econômico e Turismo.                  |  |
| 23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. |  |





|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1456: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil                                | R\$ 3.000,00         |
| 1457: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo                            | R\$ 4.000,00         |
| 1458: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com locomoção             | R\$ 1.000,00         |
| 1460: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física   | R\$ 4.000,00         |
| 1461: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 4.000,00         |
| 1464: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente             | R\$ 4.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                               | <b>R\$ 20.000,00</b> |

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Fevereiro de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal





## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 31, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Solicitamos autorização para abertura no orçamento do Município, das rubricas orçamentárias para o exercício de 2026, referente a inclusão da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, conforme Lei nº 4337, de 04 de Fevereiro de 2025 e Decreto nº 28.662, de 07/04/2025, que em seu Art. 1º criou a Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, órgão de assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar capital fixo e de giro para empreendimentos previstos em programas de desenvolvimento municipal, por meio das instituições FINEP e BNDES.

E para a inclusão no orçamento do Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, os valores serão efetivados por anulação de dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de fevereiro de 2026.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***

Prefeito Municipal





Ofício nº 83/2026 - GAB

Lapa, 23 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 31/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para autorização para a inclusão das rubricas orçamentárias do Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional e dá outras providências.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 31/2026, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
ACYR HOFFMANN  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.

